



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

EDITAL NORMATIVO Nº 01-2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER**, que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para contratação temporária de docentes, em caráter de substituição aos titulares afastados dos seguintes cargos: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - PRÉ-ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ROBÓTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MÚSICA**, nos termos da Lei Complementar nº 1.944/2009, Lei Complementar nº 2.097/2011 e das disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo **Instituto UNIQUE** (Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais), instituição de atendimento em âmbito nacional com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo nº 023760 CRA-SP, atendendo pelo endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> e correio eletrônico contato@institutounique.org.br. E Fiscalizado e acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2023, nomeada pela Portaria nº 546/2023 de 04 de dezembro de 2023.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva e do provimento de vagas existentes, Lei Complementar nº 1.944/2009, Lei Complementar nº 2.097/2011 e conforme disposições constantes na Legislação Federal, Estadual e Municipal e vigente; Lei Orgânica Municipal, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo.
- 1.3 Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a sua homologação serão realizadas oficialmente nos sites <http://www.institutounique.org.br>, <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/> e https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=2
- 1.4 **As publicações na íntegra** serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos <http://www.institutounique.org.br> e <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/> e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, localizada na Rua Garcia Braga, Nº 93, Centro, São Pedro do Turvo – SP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.
- 1.5 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 7 deste Edital.
- 1.6 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas do item 2 deste Edital serão feitas de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.**
- 1.7 O **calendário com as datas das atividades do certame** está fixado no anexo I deste Edital.
- 1.8 Os **conteúdos programáticos da prova objetiva** encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no Diário Oficial do Município https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=2 e nos endereços eletrônicos <http://www.institutounique.org.br> e <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/> Demais**



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

informações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas ou solicitadas através do link contato no site: <http://www.institutounique.org.br>, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).

2. DOS CARGOS

2.1 O Valor da Taxa de Inscrição, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a referência salarial e remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição, a escolaridade e requisitos mínimos para o cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1:

NÍVEL SUPERIOR (1) – Taxa de Inscrição R\$ 35,00					
CARGO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (2)	Ref. E Remuneração Inicial Bruta R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – CRECHE	h/a	*CR.	-	19,23	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – PRÉ-ESCOLA	h/a	*CR.	-	20,54	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL	h/a	*CR.	-	20,54	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental I ou Normal Superior com Habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE	h/a	*CR.	-	24,16	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena com habilitação específica em Arte.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA	h/a	*CR.	-	24,16	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS	h/a	*CR.	-	24,16	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena com habilitação específica em Inglês.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ROBÓTICA	h/a	*CR.	-	24,16	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena com habilitação em Pedagogia e experiência comprovada na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MÚSICA	h/a	*CR.	-	24,16	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena com habilitação em Pedagogia e experiência comprovada na área de atuação.

(1) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(2) Cadastro Reserva.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- 2.2 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
- 2.3 Fica reservado à Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação do Edital de Resultado Final, prazo de validade estabelecido em edital específico e disponibilidade orçamentária.
- 2.4 **O contratado fica condicionado a trabalhar no Município de São Pedro do Turvo e qualquer das unidades municipais pertencentes ao município.**

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) ser julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou por sua ordem;
 - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.
 - g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
 - i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
 - j) Apresentar a Certidão Negativa Criminal.
 - k) atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **0h do dia 07/12/2023 às 23h59min do dia 19/12/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) Clicar no ícone do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, clicar no botão **MAIS DETALHES** e no botão **REALIZAR INSCRIÇÃO**, clicar no aceite dos Termos de uso e Políticas de Privacidade, e da leitura do edital de Abertura. Clique no botão **concordo e prossigo** e preencha os dados do **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela a seguir, até a data estabelecida no subitem 4.9 deste Edital.

- 4.5 Dos valores a serem recolhidos como taxa de inscrição do Processo Seletivo:

Dos Valores das taxas de inscrição por nível de Escolaridade	
Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição R\$
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 35,00

- 4.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- 4.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto UNIQUE através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.8.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado pelo boleto bancário ou por PIX em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 4.9.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link na área do candidato no site www.institutounique.org.br, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 4.10 O Instituto UNIQUE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.9 deste edital.
- 4.11 **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.**
- 4.11.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.12 **Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado na área do candidato, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>, no período das 0h00min do dia 28/12/2023 até as 23h59min do dia 29/12/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
- 4.13 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo e o Instituto Unique não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do Instituto Unique que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.
- 4.14 Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Unique, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.
- 4.15 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Os documentos comprobatórios serão exigidos antes da nomeação e, caso haja divergências, a nomeação não se efetivará.
- 4.16 O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- 4.17 Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação:
- 4.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Cargo Público ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o Cargo Público desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.
- 4.19 Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
- 4.20 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
- 4.21 Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no período de inscrições, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo e o Instituto Unique por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÃO ESPECIAL

- 5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados **05% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será analisada, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

IV **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

VI A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 5.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 6 ou 7, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 5.4.2 Enviar a declaração (anexo III) devidamente preenchida junto com o laudo médico digitalizado com as informações descritas no subitem 6.4.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.4.2.1 deste Edital;
- 5.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 6 (seis) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br a partir da data provável de **27/12/2023**.
- 5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, **no período das 0h00min do dia 28/12/2023 até as 23h59min do dia 29/12/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 5.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 5.10 **Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:**
- 5.10.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.10.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (Formato A3), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- 5.10.3 **Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 5.10.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários, juntar a declaração do anexo VI;
- 5.10.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do e-mail **contato@institutounique.org.br**, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico digitalizado que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;
- 5.10.3.2 enviar o laudo médico digitalizado através da área do candidato, conforme disposições do subitem 5.10.3.2.1 deste Edital;
- 5.10.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição**. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 5.10.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail **contato@institutounique.org.br**, até a data de 19/12/2023. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia digitalizada de documento oficial de identificação e cópia digitalizada do registro do nome social.
- 5.10.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 8.6.1 a 8.6.3.
- 5.11 **Da candidata lactante:**
- 5.11.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 5.11.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 5.11.1.2 enviar através da área do candidato certidão de nascimento do lactente digitalizada, ou laudo médico digitalizado que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.
- 5.11.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 5.11.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 12 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 5.11.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 5.12 **Os documentos referentes às disposições dos subitens, dos capítulos 5 e 6 deste Edital deverão ser enviados, no período das 00h do dia 07/12/2023 às 23h59min do dia 19/12/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio dos links respectivos na área do candidato, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> em arquivos salvos no formato PDF.**
- 5.13 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto UNIQUE, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.14 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.12, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 5.14.1 O Instituto UNIQUE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 5.15 O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- 5.16 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> a partir da data provável de **27/12/2023**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>, no período das **0h00min do dia 28/12/2023 até as 23h59min do dia 29/12/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O edital de deferimento preliminar das inscrições serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://www.institutounique.org.br> e https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=2 data provável de **27/12/2023 após as 17h**.
- 6.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível na área do candidato no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> no período das **0h00min do dia 28/12/2023 até as 23h59min do dia 29/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.4 O Instituto UNIQUE, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

Tabela 7.

NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – CRECHE	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2.5	25,00	Eliminatório e Classificatório
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – PRÉ-ESCOLA			Matemática	5	2.5	12.50	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL			Conhecimentos Gerais	5	2.5	12.50	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL			Conhecimentos Específicos	10	5.0	50,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30		100.00	-----
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTES	2ª	Títulos	De acordo com o item 11	-----	-----	10.00	Classificatório
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	110,00	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS							
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ROBÓTICA							
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MÚSICA							



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- 7.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 7.3 A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões para os cargos das Tabelas 7, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 7. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis na Folha de Respostas.
- 7.4 **Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.**
- 7.5 **Em caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo**, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município, novas datas e locais poderão ser publicados para se atender as necessidades da aplicação do certame.
- 8.1.1 O Instituto UNIQUE poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 8.2 A Prova Objetiva será aplicada nas datas prováveis de **06 de janeiro de 2024 e 07 de janeiro de 2024**, aplicada de acordo com a distribuição dos cargos em turnos (manhã e tarde) a seguir:

PROVA DIA 06/01/2024	
TARDE INÍCIO DAS PROVAS: 14h ABERTURA DE PORTÕES: 13h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45	
<ul style="list-style-type: none">• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROVA DIA 07/01/2024	
MANHÃ INÍCIO DAS PROVAS: 9h ABERTURA DE PORTÕES: 8h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h45	TARDE INÍCIO DAS PROVAS: 14h ABERTURA DE PORTÕES: 13h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45
<ul style="list-style-type: none">• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – CRECHE• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS	<ul style="list-style-type: none">• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ROBÓTICA• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – PRÉ-ESCOLA

- 8.3 Prova Objetiva será aplicada nas datas prováveis de **06 e 07 de janeiro de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital e convocação disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://www.institutounique.org.br> e <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/>, no https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=2 e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 8.3.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 8.3.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 8.4 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido na área do candidato através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br a partir de **02 de janeiro de 2024**.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- 8.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.5 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 8.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (TRINTA) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.
- 8.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como lactante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 8.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 8.6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 8.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 8.8 Após a entrada na sala de aplicação e abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 8.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 8.9.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 8.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 8.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 8.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 8.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 8.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
- 8.9.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UNIQUE a aplicação da penalidade devida.
- 8.10 O Instituto UNIQUE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UNIQUE e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 8.11 O Instituto UNIQUE não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, para desmuniamento da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto UNIQUE não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 8.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 5.11.2 deste Edital.
- 8.14 O Instituto UNIQUE poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- 8.15 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e o caderno de questões devidamente preenchidos e assinados.
- 8.16 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 8.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 8.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta conforme exemplo abaixo:

01		B	C	D
02	A		C	D
03	A	B		D
04	A	B	C	

- 8.16.3 **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 8.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 8.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 8.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, **podendo levar consigo o rascunho do gabarito da folha de respostas.**
- 8.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata com o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala e cadernos de questões.
- 8.20 **O candidato em hipótese alguma poderá levar consigo o Caderno de Questões. O caderno de questões será disponibilizado em formato digital na área do candidato durante o período recursal dos recursos contra o gabarito. O caderno de questões do candidato faz parte do acervo do certame, e cabe ao candidato devolver ao fiscal da sala junto com a sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 8.21 A Prova Objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 8.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 9.1 O **gabarito preliminar e os cadernos de questões das Provas Objetivas** serão divulgados no dia posterior da aplicação das Provas Objetivas após as 17h, nos endereços eletrônicos <http://www.institutounique.org.br> e <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/> e no https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=2
- 9.2 Quanto aos gabaritos preliminares e os cadernos de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A Prova de “Títulos”, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – PRÉ-ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ROBÓTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MÚSICA.
- 10.2 A documentação comprobatória dos “Títulos” será recebida através da área do candidato, em conformidade com as orientações deste edital, e de acordo com as orientações do formulário de títulos na área do candidato. Qualquer título enviado em desacordo com as regras estabelecidas no edital normativo e em desacordo com o formulário de entrega de títulos na área do candidato (exemplo cadastrar títulos em campos errados), não serão avaliados.
- 10.3 Os títulos deverão ser enviados durante o período de inscrições (07/12/2023 a 19/12/2023). Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 10.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de “Títulos” deverão:
- a) no período das 0h do dia 05/12/2023 às 23h59 do dia 19/12/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher corretamente o **Formulário de Cadastro de Títulos através da área do candidato** no endereço eletrônico www.institutounique.org.br;
 - a.1) recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;
 - b) após completado o preenchimento e envio dos títulos digitalizados (frente e verso) em formato *.pdf, o candidato pode imprimir o comprovante de cadastro dos “Títulos”, reter uma para si.
- 10.4.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez nos campos específicos de cada título no formulário de cadastro de “Títulos”, conforme disposto nas Tabelas 10.14. para cada cargo que o candidato esteja inscrito.
- 10.4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos “Títulos” no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE, a entrega dos documentos e a comprovação dos “Títulos”.
- 10.4.3 O cadastramento e o envio da documentação digitalizada para comprovação dos “Títulos” devem ser feitos de forma individual, para o cargo que o candidato estiver inscrito.
- 10.4.4 A exatidão dos documentos enviados na área do candidato será de total responsabilidade do candidato.
- 10.5 A Prova de “Títulos” será avaliada de acordo com a Tabela 10.14 deste Edital;
- 10.5.1 a Prova de “Títulos” será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 10.14 deste Edital;
- 10.5.2 a Prova de “Títulos” terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos “Títulos” dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 10.14 deste Edital;
- 10.6 Não serão avaliados os documentos:
- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- b) que não forem cadastrados corretamente no Formulário de Cadastro de Títulos na área do candidato;
- c) cuja digitalização esteja ilegível ou arquivo corrompido;
- d) como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

- 10.7 Os documentos pertinentes à Prova de “Títulos” deverão ser apresentados em meio digital com digitalizações legíveis de frente e verso.
- 10.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.9 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 10.10 Os documentos apresentados não serão alterados após o período de inscrições em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 10.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.12 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de “Títulos” será publicada junto com a nota da prova objetiva na Classificação Preliminar, através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 10.13 Quanto ao resultado da Prova de “Títulos”, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

TABELA 10.14

PROVA DE TÍTULOS			
ENTREGA DOS TÍTULOS: 0h do dia 07/12/2023 às 23h do dia 19/12/2023			
PARA OS CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – PRÉ-ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ROBÓTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MÚSICA.			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/ a na área do cargo a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até dois.	2 (por título)	4 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			11

10.14 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 10.14



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

10.15 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA / APROVAÇÃO EM CERTAMES

- 10.16 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 10.16.1 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.16.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final nos termos deste Edital.
- 11.2 Para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – PRÉ-ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ROBÓTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MÚSICA**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva.
- 11.3 **Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Matemática;
 - candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.
- 11.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

11.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- 12.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 12.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.6.1, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

- 12.1.5 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 12.1.6 **for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;**
- 12.1.7 **faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;**
- 12.1.8 **fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;**
- 12.1.9 **afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;**
- 12.1.10 **ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;**
- 12.1.11 **descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;**
- 12.1.12 **perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;**
- 12.1.13 **não permitir a coleta de sua assinatura durante a realização da prova;**
- 12.1.14 **for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;**
- 12.1.15 **recusar-se a ser submetido ao detector de metal;**
- 12.1.16 **se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto UNIQUE, no prazo de **2 (dois)** dias após a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 13.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: indeferimento de isenção da taxa de inscrição, pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 13.1.2 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 13.1.3 contra o resultado da Prova Prática e da Prova de Títulos;
- 13.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através da área do candidato por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- 13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 13.1.2, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia devidamente fundamentada.
- 13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito (Gabarito Definitivo).
- 13.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos através da área individual do candidato recorrente e o resultado da análise do recurso por meio de edital através do site <http://www.institutounique.org.br>.
- 13.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE <http://www.institutounique.org.br>, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 13.16 A Banca Examinadora do Instituto UNIQUE, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo e publicado oficialmente no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo [https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/](https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br) e https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=2, e no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

15.1 DAS CONTRATAÇÕES:

- 15.1.1 As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato comprovar no ato:
- 15.1.2. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 15.1.3. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 15.1.4. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);
- 15.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes,



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

15.3. As atribuições para atribuição de aulas e classes serão feitas através do site da prefeitura municipal, no link concursos 24 horas antes da atribuição.

15.3.1. Não serão realizadas convocações individuais dos candidatos.

15.4. As atribuições de aulas e/ou classes, serão feitas de acordo com o calendário a ser divulgado pela Prefeitura Municipal e o candidato contratado deverá apresentar no ato da admissão:

Duas fotos 3x4;

Cópia simples do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

- a. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde.
- b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
- c. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- d. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
- e. **Comprovante da escolaridade exigida. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Público;**
- f. . Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

15.5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

15.5.1. Não atender à convocação para a contratação;

15.5.2. Não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 16.4.;

15.5.3. Não tomar posse e entrar em exercício do emprego, dentro do prazo legal;

15.5.4. Desistir de classes ou aulas já atribuídas.

I. CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO:

- a) DIPLOMA / REGISTRO DA CATEGORIA (EXEMPLO: CRM, CRO, COREN);
- b) HISTÓRICO ESCOLAR.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (execução criminal):
 - Para os nascidos até 1969: Solicitar no Fórum da cidade onde reside.
 - Para os nascidos após 1969, solicitar online pelo site:
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrircadastro.do>

**MODELO: CERTIDÃO DE
EXECUÇÃO CRIMINAL
SAJ PG5**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, no endereço eletrônico <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/>

16.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE www.institutounique.org.br.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- 16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.4 O período de validade do Processo Seletivo não gera para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
- 16.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto UNIQUE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 16.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 16.7.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 16.8 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 16.8.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 16.9 O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 16.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através da área do candidato, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto UNIQUE, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo nº 02/2023.
- 16.10.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 16.10.1.1 endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - 16.10.1.2 endereço residencial desatualizado;
 - 16.10.1.3 correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - 16.10.1.4 outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 16.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 02/2023, ouvida ao Instituto UNIQUE.
- 16.13 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
 18. A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis da publicação, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto UNIQUE, localizado R. Lopes Trovão, nº 1845, Sala nº 02 – Vila Rodrigues, CEP 19807-300, Assis/SP.
 19. O Instituto UNIQUE não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.
 20. Após a homologação dos resultados, O Instituto UNIQUE fica eximido e quitado de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros, todos a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.
 21. Para todos os efeitos, é dever de todo e qualquer cidadão, bem como especificamente dos candidatos ter conhecimento que a aferição e certificação de todos os atos, tais como o fechamento dos portões, se dará por equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília, mediante órgão de serviço oficial Federal da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional, tanto pelo “link”: <http://horariodebrasil.org/> quanto pelo simultâneo acompanhamento em tempo real pelo número (0– XX–21) 2580–6037.

22. Recomendamos aos candidatos que procedam a aferição de seus equipamentos de verificação de horário conforme previsto nesse item, recomendando ainda que para conhecimento geral, o funcionamento dos sistemas oficiais de aferição horária, poderão se dar mediante pesquisa nos sítios eletrônicos: <http://pcdsh01.on.br/> ou <http://ntp.br/> ou ainda através do vídeo explicativo constante de: <http://www.youtube.com/watch?v=hyCrd0x2yGg>.
23. O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, fazendo regra vinculada de caráter legal entre as partes, devendo ser estritamente obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado em jornal o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.
24. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal, São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	06/12/2023
Período das inscrições, e envio de títulos (Geral/PcD)	07/12/2023 a 19/12/2023
Último dia para o pagamento da Taxa de Inscrição	20/12/2023
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral/PcD)	27/12/2023
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento das inscrições (Geral + PcD)	28/12/2023 a 29/12/2023
Divulgação da análise dos recursos sobre o deferimento preliminar das inscrições.	02/01/2024
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	02/01/2024
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	02/01/2024
Realização das Provas Objetivas	06/01/2024 e 07/01/2024
Divulgação dos gabaritos preliminares e cadernos das Provas Objetivas	08/01/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas	09/01/2024 a 10/01/2024
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas	17/01/2024
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	17/01/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	18/01/2024 a 19/01/2024
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	24/01/2024
Homologação dos Resultados	25/01/2024

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site <https://portal.unique.selecao.site/> (www.institutounique.org.br)



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA		
CARGOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – PRÉ-ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ROBÓTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MÚSICA.	<p>Ortografia: Divisão silábica, grafia de palavras, acentuação gráfica, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; pontuação; classes gramaticais; estrutura e formação de palavras; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoepia e prosódia. Morfologia: estrutura dos vocábulos: elementos mórficos; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, emprego de crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise. Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.</p>	<ul style="list-style-type: none">• SPADOTO, N. T. & PASCHOALIN M. A. Minigramática. São Paulo: FTD, 2010.• SPADOTO, N. T. & PASCHOALIN M. A. Gramática: teoria e exercícios. São Paulo: FTD, 2008.• CEREJA, W. R. Português contemporâneo: diálogo, reflexão e uso. São Paulo: Saraiva, 2016.• FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de Texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.• FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender O Texto: Leitura E Redação. 18 ed. São Paulo:Ática, 2007.• CUNHA & CINTRA. Nova Gramática do Português Contemporâneo, 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.• MARTINO, A. Português esquematizado: gramática, interpretação de texto, redação oficial, redação discursiva. São Paulo: Saraiva, 2012.• NEVES, M. H. M. Gramática de Usos do Português. São Paulo: Editora UNESP, 2000.
	<p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA</p>	<p>BIBLIOGRAFIA SUGERIDA</p>
	<ol style="list-style-type: none">1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.3. Cálculo algébrico: monômios e polinômios4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.7. Teorema de Tales8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos.10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.	<ul style="list-style-type: none">• ÁVILA, G. Análise Matemática para Licenciatura. Editora Edgard Blücher Ltda. São Paulo, 2001.• BOYER, C. B. História da Matemática. Trad. Elza F. Gomide. São Paulo:Edgard Blücher, 2003.• BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC / SEF, 1998.• BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio, v. 3. Brasília: MEC, 2000.• COURANT, R.; ROBBINS, H. O Que É Matemática?. Tradução: Adalberto S. Brito, Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2000.• D'AMBRÓSIO, U. Educação Matemática: da teoria à prática. Campinas, Papirus, 1998.



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS GERAIS	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
	<p>Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4 (quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de São Pedro do Turvo-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.</p>	<p>http://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br</p> <p>https://cidades.ibge.gov.br/</p>
LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
<p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – CRECHE: A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Teóricos da Educação: Vigotsky, Piaget, Paulo Freire, Wallon, Maria Montessori, Paulo Fochi, pedagogia de Reggio Emilia. Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas História: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf</p> <p>SUGESTÃO BIBLIOGRAFICA</p> <p>FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010. LERNER, Delia — A Matemática na Escola: Aqui e Agora. 1TM ed. Artmed, 1995. LERNER, Delia — Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1TM ed. Artmed, 2002. SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 1998. SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2013. SOLÉ, Isabel — Estratégias de Leitura. 6TM ed. Penso, s.d. ZORZI, Jaime Luiz. As letras falam: metodologia para alfabetização – Manual de aplicação. São Paulo: Phonics Editora, 2017.</p> <p>BNCC: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/ Estatuto da Criança e Adolescente: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Lei de Diretrizes e Bases da Educação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Currículo Paulista: http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf Lei Orgânica Municipal: https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/4c74834d84cec0b76f56b49eb5d2d419.pdf</p>		
<p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – PRÉ-ESCOLA: Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: Língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Tendências Pedagógicas. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Currículo Base da Educação Infantil.</p> <p>Bibliografia Sugerida:</p> <ul style="list-style-type: none">- ANTUNES, Celso – Inteligências Múltiplas e seus estímulos – Campinas. Papirus, 2003.- BRASIL. MEC. Parâmetros de Qualidade para Educação Infantil – volumes 1 e 2- CUNHA, Leo. Poesia para Crianças: conceitos, tendências e práticas. Ed. Piá 2012		



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

- FERREIRA, Taís. FALKEMBACK. Teatro e Dança nos anos iniciais. Editora Mediação. 2012
- HOFFMANN, Jussara. Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança – Avaliação na Pré-Escola. Editora Mediação.
- KISHIMOTO Tizuko Mochida – O jogo e a Educação Infantil – São Paulo – Pioneira
- MATEIRO, Teresa. ILARI, Beatriz. Pedagogia em Educação Musical. Editora IBPEX. 2011
- MOYLES, Janet R. A excelência do brincar. Ed. Artmed.
- RODRIGUES., Luis Gustavo C. MARTINS, João Luiz. Recreação – Trabalho Sérioo e Divertido – Editora Ícone

BNCC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Estatuto da Criança e Adolescente: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei de Diretrizes e Bases da Educação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei Orgânica Municipal: <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/4c74834d84cec0b76f56b49eb5d2d419.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL: As concepções de educação infantil. Função social da escola. Concepção de Currículo. Projeto Político Pedagógico. Gestão Escolar. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precurssores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Educação Integral. Educação especial/inclusiva. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. ; Mediação professor aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento; A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Direitos de aprendizagem do aluno; Sequências didáticas; Projetos de ensino nas séries iniciais; Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I; Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade; Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem; Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos; Processo de avaliação: avaliação diagnóstica.

Bibliografia Sugerida:

BACICH, Lilian; TANZI, Adolfo Neto; TREVISAN, Fernando de Mello – Ensino Híbrido Personalização e tecnologia na educação. Penso Editora Ltda, 2015. BACICH, Lilian; MORAN, José – Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora. Penso Editora Ltda, 2018. BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel — Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Artmed, 1999. CARDOSO, Beatriz (org.); LERNER, Delia; NOGUEIRA, Neide; PEREZ Tereza — Capítulo III. In Ensinar: tarefa para profissionais. 1ª ed. Record, 2007. VYGOTSKY, L.S. — A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. WEISZ, Telma — O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000. ZABALA, A. — A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998. LERNER, Delia — Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª ed. Artmed, 2002.

BNCC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Estatuto da Criança e Adolescente: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei de Diretrizes e Bases da Educação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei Orgânica Municipal: <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/4c74834d84cec0b76f56b49eb5d2d419.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE: Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas: visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Obras e pintores brasileiros. Tendências Pedagógicas. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Currículo Paulista.

Bibliografia Sugerida:

BARBOSA, Ana Mae (org.), Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2002. BENNETT, Roy. Uma Breve História da Música. Cadernos de Música da Universidade de Cambridge. Jorge Zahar, 1986. CASCUDO, Luís da Câmara. Dicionário do folclore brasileiro. Ediouro. PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 2011.

BNCC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Estatuto da Criança e Adolescente: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei de Diretrizes e Bases da Educação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Currículo Paulista: http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

Lei Orgânica Municipal: <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/4c74834d84cec0b76f56b49eb5d2d419.pdf>



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Tendências Pedagógicas. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Bibliografia Sugerida: São Paulo: Phorte, 2011. CAMPOS, Luiz Antônio Silva. Didática da educação física. Várzea Paulista: Fontoura, 2011. CASTELLANI FILHO, Lino. Política educacional e educação física. Campinas: Autores Associados, 1998. DAÓLIO, Jocimar. Educação física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004. DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. BRASIL, Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BNCC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Estatuto da Criança e Adolescente: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei de Diretrizes e Bases da Educação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Currículo Paulista: http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

Lei Orgânica Municipal: <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/4c74834d84cec0b76f56b49eb5d2d419.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Plano Nacional de Educação (PNE). Estatuto da Criança e do Adolescente. Fundamentos Teóricos da Educação: Gramática da Língua Inglesa. O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo).

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ALMEIDA FILHO, J.C.P. **Dimensões comunicativas no ensino de línguas.** Campinas: Pontes, 1993

BARBARA, L. e RAMOS, R. **Reflexões e Ações no Ensino-aprendizagem de Línguas.** Homenagem a Antonieta Celani. Campinas: Mercado de Letras. 2003.

Base Nacional Comum Curricular – **Educação é a base.** – Assuntos relacionados à Língua Inglesa – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BASTOS, H. **Identidade cultural e o ensino de línguas estrangeiras no Brasil.** In PAIVA, Vera Lucia M. O. (org.). *Ensino de língua inglesa – reflexões e experiências.* Campinas, Pontes: 2005

CELANI, M.A.A. **Ensino da segunda língua: redescobrimo as origens.** São Paulo: EDUC, 1997.

COLLINS COBUILD. **English Guides: Confusable Words.** London: Harper Collins, 1997

Constituição Federal – **Art. Art. 205 A 214.** Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/24onstituicao-federal-comentada/1540359570>

GEE, James Paul. **Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling.** London, Routledge, 2004.

MURPHY, R. **English grammar in use.** 2012 – Cambridge University Press – Cambridge.

O'KEEFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. **From Corpus to Classroom. Language Use and Language Teaching.** Cambridge, 2007. PAIVA, V. L. M. O. (Org) *Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências.* 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998. STEVICK, E. W. *Working with teaching methods.* Heinle & Cengage

OLIVEIRA, E. **Reflexões sobre o ensino de inglês como língua estrangeira. Professores de inglês em curso.** Trabalhos em Linguística Aplicada, Campinas, v.39, p.69-79, 2002.

BNCC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Estatuto da Criança e Adolescente: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei de Diretrizes e Bases da Educação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei Orgânica Municipal: <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/4c74834d84cec0b76f56b49eb5d2d419.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ROBÓTICA:

Conhecimentos Didáticos: 1. O processo de ensino-aprendizagem. 2. Tendências Pedagógicas. 3. Planejamento da prática docente na perspectiva de uma escola crítica. 4. Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. 5. A relação



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

professor/aluno/conhecimento. 6. A avaliação do processo ensino-aprendizagem. 7. A interdisciplinaridade e o trabalho com projetos no cotidiano das escolas. 8. Saberes necessários à prática educativa na perspectiva da escola inclusiva. Introdução ao mundo da robótica. Modelagem cinemática – Direta e inversa, sistemas de coordenadas. Os objetivos da automação dentro do mundo corporativo. Conceito de automação e robótica. História da automação. Automação industrial e suas aplicações. Robótica e suas variações. Robótica no ensino fundamental. Práticas de robótica. Como realizar dispositivos simples e práticos no ensino de robótica. Tendências Pedagógicas.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

BACICH, Lilian. Et al. **Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação**. Porto Alegre: Penso, 2015.
HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento**. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.
LA TAILLE.Y; DANTAS H.; OLIVEIRA M. K. – Piaget, Vygotsky, Wallon: **Teorias psicogenéticas em discussão**. Summus, 2019.
LIBÂNEO, J.C. **Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos**. São Paulo: Loyola, 1985. 180
MORAN, José Manuel. **Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias**. In: Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004. 198
PIAGET, Jean. **Desenvolvimento e aprendizagem**. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009 RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papyrus, 1998. BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Indagações sobre Currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo, Brasília: Ministério da Educação, 2007. 52 p., disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>.
Constituição Federal de 1988 – **Capítulo referente à Educação** Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. (Versão atualizada disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)

Robótica no ensino público – https://laser.dainf.ct.utfpr.edu.br/lib/exe/fetch.php?media=ebook_roboticaensinopublico.pdf
A ROBÓTICA NO ENSINO DE MATEMÁTICA – <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEPT/article/view/8761/pdf>

BNCC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
Estatuto da Criança e Adolescente: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Lei de Diretrizes e Bases da Educação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Currículo Paulista: http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf
Lei Orgânica Municipal: <https://www.saopedrodoturvo.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/4c74834d84cec0b76f56b49eb5d2d419.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II):

MÚSICA:

- 1) Educação Musical Contemporânea.
- 2) Teoria Musical.
- 3) Notação Musical.
- 4) Harmonia e Improvisação.
- 5) Leitura de Partitura.
- 6) Percepção Musical.
- 7) História da Música.

Referências Bibliográficas:

- ADOLFO, Antonio. Música: leitura, conceitos, exercícios. Editora Lumiar. - BENNETT, R. Uma breve história da música. Zahar. - CHEDIAK, Almir. Harmonia e improvisação. Vol. I. Editora Lumiar. - GUEST, Ian. Arranjo: método prático. Volume 1. Editora Lumiar. - JENKINS, Lucien. Manual ilustrado dos instrumentos musicais. Irmãos Vitale. - MASCARENHAS, Mário e Belmira Cardoso. Curso Completo de Teoria Musical e Solfejo (Volumes I e II). Editora Irmãos Vitale. - MED, B. Teoria da Música. Musimed. - PRIOLLI, Maria Luísa de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude - (1º e 2º Volumes) Casa Oliveira de Música Ltda. - SEKEFF, Maria de Lourdes. Da música, seus usos e recursos. Editora Unesp. - SWANWICK, K. Ensinando Música Musicalmente. Moderna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES PEPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME:
CPF:
INSCRIÇÃO:
CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	Nº DO CRM

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS <input type="checkbox"/>
LEDOR <input type="checkbox"/>
PROVA E GABARITO AMPLIADOS <input type="checkbox"/>
SALA DE FÁCIL ACESSO <input type="checkbox"/>
OUTRA. <input type="checkbox"/>
QUAL? _____
JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____

São Pedro do Turvo, ____ de _____ de 2023.